



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 021/2016 D.O

Guapirama - PR, 25 de Janeiro de 2016.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo de licitação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ.

Item	Qtd. (cm)	Descrição	Valor (p/ cm)	V. Total
01	60.000	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO (TENDO COMO PERIODICIDADE O MINIMO DE 4 (QUATRO) VEZES POR SEMANA A SUA CIRCULAÇÃO)	2,40	144.000,00
VALOR TOTAL				144.000,00

Por um período de 12 meses, e solicitados conforme necessidade.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr.

FOLHA EXTRA

ORÇAMENTO

Empresa: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA

CNPJ: 06.163.583/0001-58

End: TRAVESSA FELIPE M DE CARVALHO, 33

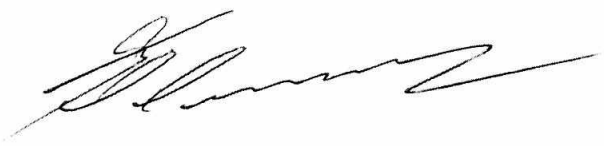
Bairro: CENTRO

Cidade: W. BRAZ

Fone: 43 3528-3930

Item	Qtd. (cm)	Descrição	Valor (p/cm)	Valor Total
01	60.000	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO (TENDO COMO PERIODICIDADE O MINIMO DE 4 (QUATRO) VEZES POR SEMANA A SUA CIRCULAÇÃO)	2,98	178.800,00
TOTAL R\$				178.800,00

Wenceslau Braz, 25 de janeiro de 2016.

 Alceu Junior Editora Folha Extra	06.163.583/0001-58 EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME Travessa Felipe M. de Carvalho, 33 Centro - CEP 84.950-000 WENCESLAU BRAZ-PR
--	--

TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11

Travessa Audi - 35- Santo Antº da Platina- Pr

(43) 3534-4114 - email: tribunadovale@uol.com.br

ataseditais@tribunadovale.com.br

ORÇAMENTO

Empresa : EDITORA TRIBUNA DO VALE EIRELI

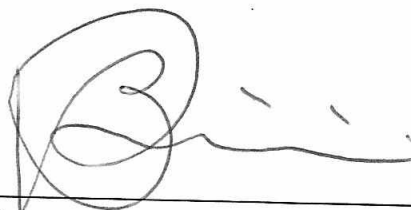
CNPJ: 01.037.108/0001-11

End: **Travessa Audi** Nº: 35 Bairro: centro

Cidade: **Santo Antônio da Platina-PR** Fone: 43- 3534- 4114

Item	Qtd. (cm)	Descrição	Valor (p/cm)	Valor Total
01	60.000	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO (TENDO COMO PERIODICIDADE O MINIMO DE 4 (QUATRO) VEZES POR SEMANA A SUA CIRCULAÇÃO)	R\$ 2,35	141.000,00
TOTAL R\$				141.000,00

Santo Antônio da Platina, 25 de Janeiro de 2016.



01.037.108/0001-11

BENEDITO FRANCISQUINI

EDITORA TRIBUNA DO VALE
EIRELI - ME

DIRETOR

Travessa Audi, 35
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ORÇAMENTO

Empresa: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO –EIRELI -ME
CNPJ: 22.010.170/0001-90
End: **R. Nossa Senhora da Saude** Nº: 310 - Bairro: vila Mendes
Cidade: **Santo Antônio da Platina-PR** Fone: **43- 3141-2226**

Item	Qtd. (cm)	Descrição	Valor (p/cm)	Valor Total
01	60.000	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO (TENDO COMO PERIODICIDADE O MINIMO DE 4 (QUATRO) VEZES POR SEMANA A SUA CIRCULAÇÃO)	R\$ 2,10	R\$ 126.000,00
TOTAL R\$				126.000,00

Santo Antônio da Platina 25, de janeiro de 2016.



Andrei Gustavo Orsini Francisquini

Diretor

22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: Jornalística Correio do Norte LTDA-ME

CNPJ: 07.117.234.0001-62

End: Rua dos Expedicionários, 538

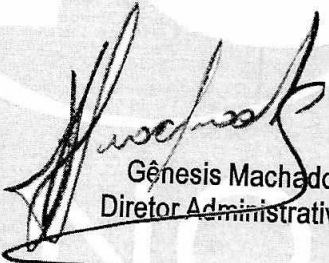
Cidade: Siqueira Camps

Nº: Bairro: Centro

Fone: 43 3571 3646

Item	Qtd. (cm)	Descrição	Valor (p/cm)	Valor Total
01	60.000	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO (TENDO COMO PERIODICIDADE O MINIMO DE 4 (QUATRO) VEZES POR SEMANA A SUA CIRCULAÇÃO)	R\$ 2,80	R\$ 168.000,00
TOTAL R\$				

Siqueira Campos , de 22 de Janeiro de 2016


Gênesis Machado
Diretor AdministrativoRua Expedicionários, 1525 - Centro
Siqueira Campos - PR - CEP 84940-000
Fone: 43 3571.3646



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 Janeiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (jornal) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para publicações de atos oficiais do poder executivo do município de Guapirama por um período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

03.001.04.122.0016.2.047 – Manutenção das atividades da secretaria geral

D = 1735 – 33.90.39.90.00 – Serviços de publicidade legal R\$ 60.000,00

D = 1633 – 33.90.39.47.02 – Diversos serviços de difusão R\$ 84.000,00

FR 0 – Recursos ordinários livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 de janeiro de 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANA, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na página anterior. Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0016.2.047-D=1735-33.90.39.90.00-D=1633-33.90.39.47.02-FR0;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, **a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



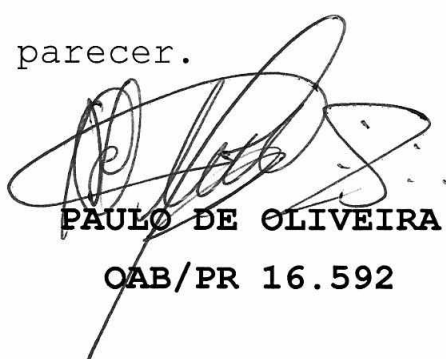
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de Janeiro de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. No valor máximo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 02 de Fevereiro de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 PROCESSO nº 0011/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 18 de Fevereiro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, Decreto 8.538 sw 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015 e portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 18/02/2016 as 14:00 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 “Proposta de Preços”, e nº 02 “Habilitação”.**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **18/02/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09. Todas as etapas referente a impugnações e recursos serão disponibilizados no site junto ao edital. Sendo de responsabilidade de cada empresa interessada acompanhar cada modificação ou alteração realizada.
- 04.10. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.11. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.12. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.13. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.14. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01. É vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.02. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.04 Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.05 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.06.1 **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a)** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. Multas:**
 - a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. Suspensão Temporária:**
 - a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
 - d. Declaração de Inidoneidade:**
 - a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 011/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR CM	VALOR TOTAL
01	60.000	CM	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	2,40	144.000,00
VALOR TOTAL					144.000,00

01. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a consumir uma quantidade mínima de centímetros, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade a ser utilizada;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.01. O serviço do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com a necessidade**, após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. A CONTRATADA deverá ter periodicidade de no mínimo 4 vezes por semana, com circulação no mínimo nos municípios que fazem parte da Amunorpi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **008/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **008/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, _____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 011/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 008/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº _____, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e incluída a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

A prestação dos serviços licitado será feita conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 17.540.812/0001-00

03.001.04.122.0016.2.047 33.90.39.90.00 PR- 000 D= 1735

03.001.04.122.0016.2.047 33.90.39.90.00 PR- 000 D= 1633

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, restaurar, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este contrato licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;



- 5) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de fraude em seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou declaração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o encerramento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato dentro do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do faturamento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no presente convocatório.

DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e condições para a execução dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum dos elementos como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ: 06.448.000/0001-00

A obrigação do CONTRATADO em cumprir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de direito público, aplicando-se inclusive os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito administrativo.

DO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de direito público, aplicando-se inclusive os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma troca de documentos será considerada como prova de entrega de documentos.

DO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma troca de documentos será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DURAÇÃO

O período de vigência do presente contrato será de 365 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, no mesmo valor.

DA

O período de vigência do presente contrato será de 365 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, no mesmo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DOS DADOS

Os dados do Contrato são decorrentes da Licitação nº 008/2016.

DO CONTRATO

O presente Contrato é de tipo Presencial nº 008/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito administrativo.

AS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, em duas testemunhas abaixo assinadas.

DO

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, em duas testemunhas abaixo assinadas.

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2016

PROCESSO 011/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 008/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **18 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 19 DE Fevereiro DE 2016 às 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 02 Fevereiro de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2016 - PROCESSO 010/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 007/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

Nº 008/2016

PROCESSO 011/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 008/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

GABINETE
PAÇO MUNICIPAL

O Prefeito M
conferidas por L
nº 0000753/16 e
CONSIDERA
RESOLVE:

SELETIVO SIMP
nº 04/15 – Classi
desta Prefeitura

RELAÇÃO D

01- Américo

II – O candid

1. Compr

competentes;

2. Encont

3. CTPS -

4. Compr

5. Fotocó

6. Fotocó

7. 02 (dua

8. Fotocó

9. Certidã

10. Atestac

GABINETE D

PAÇO MUNICIPAL

Partes: MUN
CNPJ nº. 01.227

Objetos: O
serviços em tec
informação. Man

Valor: R\$ 2.2

Da Assin

Foro: Comarc

TERMO

Em razão dos
Lei 9.648 de 27 de
de licitação, par
EDUCACIONAL -
educação" para c
mil e quinhentos
produza seus jur
Guapirama -

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 2004/2016 (Exclusiva ME e EPP Local e Regional. Lei 147/2014) OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de um Plano de Recuperação de Área Degradada, junto ao Morro do Macaco (Morro do Sabão), localizado próximo ao bairro Alvaro de Abreu, nesta cidade, de acordo com Termo de Referência, a ser elaborado neste exercício. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscientos e sessenta reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até às 08h30min, e/ou dia 22/02/2016. CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h01min do dia 22/02/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas. EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 05/02/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios". Demais Informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Fone/Mail: (41) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 02 de fevereiro de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 028/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização do concurso Público de Provas, realizado em 22 de janeiro de 2012, regulamentado pelo Edital do Concurso nº 003/2011-PMSAP, autorizado pela Lei nº 874, de 20 de novembro de 2009; Considerando o disposto na Lei nº 02/93, de 02/02/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, e Lei nº 1120/12 de 04/04/2012, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de carreira, cargos e remuneração do magistério, alterada pela Lei 1426 de 30 de janeiro de 2015 e Decretos nº 34 e 35/15 de 09/02/2015. Considerando o disposto nos itens 11.1 e 11.2 do Edital do Concurso nº 003/2011-PMSAP; Considerando, finalmente, o teor do Decreto nº 071/12, de 03/02/12, que Homologa o Resultado do Concurso Público. DECRETA: Art. 1º - Ficam NOMEADAS em caráter efetivo, de acordo com a Lei nº 02/93, artigo 13, I, e Lei nº 1120/12 de 04/04/2012, artigo 28, a partir de 01 de fevereiro de 2016, para exercer cargo público neste Município, as pessoas abaixo relacionadas, com vencimento correspondente ao valor inicial da tabela de vencimentos, cargo de provimento efetivo do magistério. Anexo II da Lei nº 1120/12, alterada pela Lei 1.426 de 30 de janeiro de 2015 e Decreto nº 59/15 de 23/02/2015, como segue: Cargo: Professor – Nível PNI – Classe "1" Vencimento R\$ 958,89 <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>CLASSIFICAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1- Danielle Krislaine Pereira</td><td>163ª</td></tr> <tr><td>2- Suelen Adriano</td><td>164ª</td></tr> <tr><td>3- Patrícia Ramos Zava</td><td>165ª</td></tr> <tr><td>4- Jessica de Oliveira Silva</td><td>166ª</td></tr> <tr><td>5- Edymara Ferraz Galoti</td><td>167ª</td></tr> <tr><td>6- Franciane do Oliveira</td><td>168ª</td></tr> <tr><td>7- Marcela Rodrigues da Silva</td><td>169ª</td></tr> <tr><td>8- Ana Clara Barbosa da Silva</td><td>170ª</td></tr> <tr><td>9- Tais de Oliveira Ferreira</td><td>171ª</td></tr> <tr><td>10- Jacqueline Regina Santos</td><td>172ª</td></tr> <tr><td>11- Cláudia Roberta de Almeida Silva</td><td>173ª</td></tr> <tr><td>12- Cristiane Aparecida Santos</td><td>174ª</td></tr> <tr><td>13- Beatriz Tomaz Zava</td><td>175ª</td></tr> <tr><td>14- Julia da Cunha</td><td>176ª</td></tr> <tr><td>15- Maria Aparecida Bufeleri</td><td>177ª</td></tr> </tbody> </table> Art. 2º - As nomeações constantes do Art. 1º deste decreto encontram-se de acordo com o estabelecido no Art. 38 da Lei 1120/12. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 01 de fevereiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	NOME	CLASSIFICAÇÃO	1- Danielle Krislaine Pereira	163ª	2- Suelen Adriano	164ª	3- Patrícia Ramos Zava	165ª	4- Jessica de Oliveira Silva	166ª	5- Edymara Ferraz Galoti	167ª	6- Franciane do Oliveira	168ª	7- Marcela Rodrigues da Silva	169ª	8- Ana Clara Barbosa da Silva	170ª	9- Tais de Oliveira Ferreira	171ª	10- Jacqueline Regina Santos	172ª	11- Cláudia Roberta de Almeida Silva	173ª	12- Cristiane Aparecida Santos	174ª	13- Beatriz Tomaz Zava	175ª	14- Julia da Cunha	176ª	15- Maria Aparecida Bufeleri	177ª
NOME	CLASSIFICAÇÃO																																
1- Danielle Krislaine Pereira	163ª																																
2- Suelen Adriano	164ª																																
3- Patrícia Ramos Zava	165ª																																
4- Jessica de Oliveira Silva	166ª																																
5- Edymara Ferraz Galoti	167ª																																
6- Franciane do Oliveira	168ª																																
7- Marcela Rodrigues da Silva	169ª																																
8- Ana Clara Barbosa da Silva	170ª																																
9- Tais de Oliveira Ferreira	171ª																																
10- Jacqueline Regina Santos	172ª																																
11- Cláudia Roberta de Almeida Silva	173ª																																
12- Cristiane Aparecida Santos	174ª																																
13- Beatriz Tomaz Zava	175ª																																
14- Julia da Cunha	176ª																																
15- Maria Aparecida Bufeleri	177ª																																
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - 004/2015 TOMADA DE PREÇO 009/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: JBX CONSTRUTORA LTDA ME PRAZO: 90 (noventa) dias OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM APISTA DE SKATE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 054/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento 023300/15 de 23/11/15, CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica exarado no verso do requerimento; RESOLVE: I – ANULAR as Portarias nº 404/09, de 10/08/09 e nº 215/10 de 05/05/10, que, ADVERTEM a servidora PATRICIANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeira, Regime atual Estatutário, deste Município. II – DETERMINAR a exclusão das referidas penas do histórico funcional da servidora. III – Ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para providências. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015-PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2015. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.054/0001-42 e a Empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 03.564.493/0001-78. Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Consolidação da Lei e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Convertido do Regime Celetista para o regime Estatutário e implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme memorial descritivo ANEXO I do Edital da Tomada de Preços 008/2015. Valor: R\$ 69.560,00. Vigência: 04/01/16 a 31/07/16. Data de assinatura: 19/12/2015. JOÃO BATISTA DA COSTA CPF: 389.299.619-91 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – CPF: 171.895.279-15. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 054/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento 023300/15 de 23/11/15, CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica exarado no verso do requerimento; RESOLVE: I – ANULAR as Portarias nº 404/09, de 10/08/09 e nº 215/10 de 05/05/10, que, ADVERTEM a servidora PATRICIANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeira, Regime atual Estatutário, deste Município. II – DETERMINAR a exclusão das referidas penas do histórico funcional da servidora. III – Ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para providências. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2015-PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2015. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.054/0001-42 e a Empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, CNPJ nº 15.165.978/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação no prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorial descritivo, cronograma e projetos em anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços nº 009/2015. Valor: R\$ 136.826,82; Vigência: 04/01/2016 a 02/04/2017. Data de assinatura: 22/12/2015. DALTON LUIZ LUIZ JUNIOR - CPF: 037.236.089-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – CPF: 171.895.279-15. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 054/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento 023300/15 de 23/11/15, CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica exarado no verso do requerimento; RESOLVE: I – ANULAR as Portarias nº 404/09, de 10/08/09 e nº 215/10 de 05/05/10, que, ADVERTEM a servidora PATRICIANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeira, Regime atual Estatutário, deste Município. II – DETERMINAR a exclusão das referidas penas do histórico funcional da servidora. III – Ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para providências. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo: Aquisição de Impresso para o exercício de 2016 conforme procedimento anexo, tendo como vencedora a empresa: INDÚSTRIA GRÁFICA ALITIZANI LTDA, da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 77.344.067/0001-78, com valor de R\$ 3.375,00 (três mil e quarenta reais). Abatiá – Paraná, 26 de Janeiro de 2016. MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI PREFEITA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 054/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento 023300/15 de 23/11/15, CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica exarado no verso do requerimento; RESOLVE: I – ANULAR as Portarias nº 404/09, de 10/08/09 e nº 215/10 de 05/05/10, que, ADVERTEM a servidora PATRICIANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeira, Regime atual Estatutário, deste Município. II – DETERMINAR a exclusão das referidas penas do histórico funcional da servidora. III – Ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para providências. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP) EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 Lei nº 8.669/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. REGÊNCIA: Lei nº 8.669/93 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais cinquenta e sete centavos). DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 19 DE Fevereiro DE 2016 às 09:00 hrs. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122. Guapirama – PR, 02 de Fevereiro de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PRESIDENTE DA CPL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o ofício nº 005/16-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0060753/16 em 18/01/2016, CONSIDERANDO a Lei nº 1.524 de 19/11/15 e o Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015; RESOLVE: I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 04/15 – Classificação Final, de 09 de dezembro de 2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados de datado Edital de Convocação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: 01- Américo Shigenori Menezes II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos compatíveis; 2- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos; 3- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4- Comprovante de Escolaridade (original); 5- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 6- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento; 7- 02 (duas) foto 3x4; 8- Fotocópia do comprovante de endereço; 9- Certidão de Antecedentes Criminais; 10- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PRESIDENTE DA CPL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO 010/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ARRECADADO, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 007/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 19 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460. Apasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122. Guapirama – PR, 02 de Fevereiro de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOIEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o ofício nº 005/16-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0060753/16 em 18/01/2016, CONSIDERANDO a Lei nº 1.524 de 19/11/15 e o Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015; RESOLVE: I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 04/15 – Classificação Final, de 09 de dezembro de 2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados de datado Edital de Convocação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: 01- Américo Shigenori Menezes II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos compatíveis; 2- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos; 3- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4- Comprovante de Escolaridade (original); 5- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 6- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento; 7- 02 (duas) foto 3x4; 8- Fotocópia do comprovante de endereço; 9- Certidão de Antecedentes Criminais; 10- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PRESIDENTE DA CPL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 PROCESSO 011/2016 (Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 008/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 19 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460. Apasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122. Guapirama – PR, 02 de Fevereiro de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOIEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o ofício nº 005/16-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0060753/16 em 18/01/2016, CONSIDERANDO a Lei nº 1.524 de 19/11/15 e o Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015; RESOLVE: I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 04/15 – Classificação Final, de 09 de dezembro de 2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados de datado Edital de Convocação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: 01- Américo Shigenori Menezes II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos compatíveis; 2- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos; 3- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4- Comprovante de Escolaridade (original); 5- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 6- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento; 7- 02 (duas) foto 3x4; 8- Fotocópia do comprovante de endereço; 9- Certidão de Antecedentes Criminais; 10- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 04/2015 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ, inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-80. Objetos: O presente contrato tem como objeto a empresa para suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia e informação. Construção de site municipal, portal de transparência e acesso a informação. Manutenção do site em sites de busca. Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 01/01/2016. Foro: Comarca de Andaraí – PR EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o ofício nº 005/16-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0060753/16 em 18/01/2016, CONSIDERANDO a Lei nº 1.524 de 19/11/15 e o Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015; RESOLVE: I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 04/15 – Classificação Final, de 09 de dezembro de 2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados de datado Edital de Convocação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: 01- Américo Shigenori Menezes II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos compatíveis; 2- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos; 3- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4- Comprovante de Escolaridade (original); 5- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 6- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento; 7- 02 (duas) foto 3x4; 8- Fotocópia do comprovante de endereço; 9- Certidão de Antecedentes Criminais; 10- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.669/93 e/ou a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa H. M. A. BUSTAMANTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL – ME a qual ministrará palestra no encontro temático, cujo o tema é "resiliência: saúde e educação" para o setor de Educação e Cultura do Município de Guapirama, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no dia 04 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 25 da Lei 8.669/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama – PR, em 02 de Fevereiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o ofício nº 005/16-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0060753/16 em 18/01/2016, CONSIDERANDO a Lei nº 1.524 de 19/11/15 e o Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015; RESOLVE: I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 04/15 – Classificação Final, de 09 de dezembro de 2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados de datado Edital de Convocação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: 01- Américo Shigenori Menezes II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos compatíveis; 2- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos; 3- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4- Comprovante de Escolaridade (original); 5- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 6- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento; 7- 02 (duas) foto 3x4; 8- Fotocópia do comprovante de endereço; 9- Certidão de Antecedentes Criminais; 10- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de janeiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal																																

**ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2016**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 e Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 008/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 008/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

BENEDITO FRANCISQUINI CPF: 277.889.549-34
--

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado a seguir:

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

Pelo valor de R\$ 142.800,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME pelo valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)



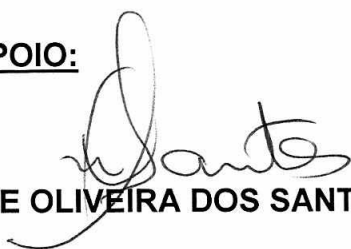
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS


JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Licitante:


EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR CM	VALOR TOTAL
01	60.000	CM	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	2,38	142.800,00
VALOR TOTAL					142.800,00

01.O VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01.A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

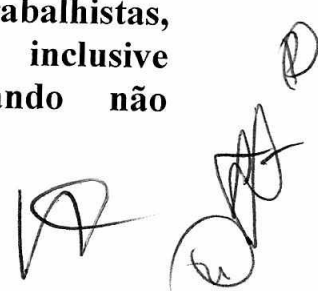
02.02.O Município não está obrigado a consumir uma quantidade mínima do centímetros, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade a ser utilizada;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.01. O serviço do objeto **deverá ser parcelado e efetuado de acordo com a necessidade**, após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. A proponente tem periodicidade de 5 vezes por semana, com circulação nos municípios que fazem parte da Amunorpi e cinco que integram a Amunop.

03.03. Declaramos expressamente que os preços contidos nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários incidentes sobre a proposta, quando não



incorporados ao preço oferecidos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Sendo o que tínhamos o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de apreço e consideração.

Santo Antônio da Platina, 17 de fevereiro de 2016.


Andrei Gustavo Orsini Francisquini
Diretor

┌ 22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
└ Santo Antônio da Platina - Paraná





Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ – 22.010.170/0001-90

INSC. ESTADUAL- ISENTO

RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE 310 - SALA A - FONE 43-3141-2226

SANTO ANTONIO DA PLATINA –PR -CEP 86430.000

E-mail. diariooficialdonortepioneiro@hotmail.com

Banco - SICREDI – AG 0720 - conta corrente: 36927-6

Nome (s) ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI

**Endereço para envio do contrato: RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE 310
SANTO ANTONIO DA PLATINA-CEP 86430.000**

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 17 de FEVEREIRO de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2016.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta preços, relativo a prestação de serviços de jornal impresso, para publicação de atos oficiais do município de Guapirama, Paraná, representados por: Leis, Decretos, Editais, Balanços, Balancetes, contratos e outros, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatórias.

01 - A Editora Vale Comunicação Eireli, que edita o “Diário Oficial do Norte Pioneiro”, inscrita no CNPJ sob nº 22.010.170/0001-90, com endereço comercial à Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 310, Vila Mendes, cidade e comarca de Santo Antônio da Platina – Paraná, é uma empresa criada com o objetivo exclusivo de veicular publicações oficiais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da região de sua abrangência do veículo, conforme auditoria em anexo realizada pela Orgacon Contabilidade a fim de atestar a efetiva publicidade dos atos publicados.

02 - Editado em papel jornal, com colunas de 4,6 cm e 56 cm de altura, o periódico circula cinco (05) vezes por semana, de terça-feira a sábado.



03 - O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto por cm de coluna é de R\$: 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos).

04 - O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o total de 17.500 (dezessete mil e quinhentos), cm de coluna é de R\$: 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

05 - A periodicidade do jornal é de 05 dias por semana (terça-feira à sábado)

06 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

07 - A forma de pagamento será em conformidade com o Instrumento de Contrato (30 dias pós-emissão da Nota Fiscal).

08 - O Instrumento de Contrato terá vigência por 12 meses.

09 - Declaramos que assumimos integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme o estabelecido no Edital.

10 - O preço apresentado nesta proposta inclui todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

11 - O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

12 - O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

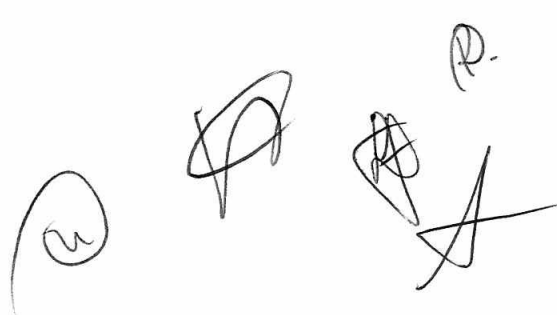
13 - Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº _008/201614 -

14 DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

14 - A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

15 - Empresa: Editora Vale Comunicação Eireli - Veículo: Diário Oficial do Norte Pioneiro - Formato Standard com seis colunas de 4,6 cms por 52 cms de altura



Declaramos expressamente que os preços contidos nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecidos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Atenciosamente,

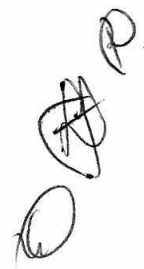


ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI
RG 8.669.942-8 - CPF 042.779.429-38
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ- 22.010.170/0001-90

┌ 22.010.170/0001-90 ┐

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
┌ Santo Antônio da Platina - Paraná ┐



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 11/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2924 - EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.010.170/0001-90
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE
Cidade: S. ANT. DA PLATINA - PR
CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	CM	60.000,00	R\$ 2.2800	R\$ 142.800,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 142.800,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 142.800,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME
Cargo: DIRETOR
Tipo do Documento: CNPJ
Documento: 22.010.170/0001-90
Data da Impressão: 16/02/2016
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

22.010.170/0001-90
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

22.010.170/0001-90
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ENVVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE 310-SALA A

VILA MENDES- FONE 43- 3141-2226

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR- CEP 86430.000

diariooficialdonortepioneiro@hotmail.com

CNPJ – 22.010.170/0001-90- IE- ISENTO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2016- DATA 18/02/2016

HORARIO – 14:00 HORAS

PORTE DA EMPRESA - MPE

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO VI

– FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.010.170/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.669.942-8 e do CPF nº 042.779.429-38, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 17 de FEVEREIRO de 2016. -

ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI 22.010.170/0001-90
RG 8.669.942-8 – CPF 042.779.429-38
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME
CNPJ- 22.010.170/0001-90

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
CONTADOR – CRC/PR – 033.651/O-2

José Augusto dos Santos

Contador - CRC/PR 033.651/O-2
CPF: 324.654.109-00
Rua Treze de Maio, 313 - Centro
Fone: 0xx43-3534-4290
86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A empresa EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI, estabelecida na (o) RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 310, SALA: A;, bairro VILA MENDES, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR CEP: 86.430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI - Titular/Administrador



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2015
SOB NÚMERO: 20150659245
Protocolo: 15/065924-5, DE 09/02/2015
Empresa: 41 6 0018415 7
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201500330800

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 17/02/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

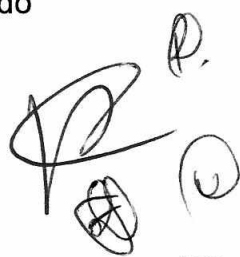
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI

RG 8.669.942-8 – CPF 042.779.429-38

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ- 22.010.170/0001-90


22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina-Paraná -
Fone (43) 3534-3634
Selo: RplQc.9KwFx.nI6FQ. Controle: ehnhH.2D5S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI Dou
fé, 16 de fevereiro de 2016.
Em Teste da Verdade
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

Através do presente, credenciamos o Sr. BENEDITO FRANCISQUINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.813.195-PR e inscrito no CPF/MF nº 277.889.549-34, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.010.170/0001-90, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO



(assinatura com firma reconhecida)
ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI
RG 8.669.942-8 - CPF 042.779.429-38
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ 22.010.170/0001-90

22.010.170/0001-90
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Consulta Optantes

Data da consulta: 11/09/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 22.010.170/0001-90

Nome Empresarial : EDITORA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0018415-7

CNPJ

22.010.170/0001-90

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

09/03/2015

Data de Início de Atividade

09/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE, 310-SALA A, VILA MENDES, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto

EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO, E-COMERCE.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI
042.779.429-38

Administrador

Sim

Início do Mandato

09/03/2015

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/03/2015

Número: 20150659245

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação

REGISTRO ATIVO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/131966-1

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 05 de fevereiro de 2016

*16121

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

Pelo presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ANDREI GUSTAVO, ORSINI FRANCISQUINI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de setembro de 1983, natural da cidade de Cambará, Estado do Paraná, filho de Benedito Francisquini e Daisy de Fátima Orsini Francisquini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob nº 8.660.942-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 042.779.429-38, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 425 A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, resolve, na melhor forma de direito, constituir uma empresa individual pelo tipo e forma de responsabilidade limitada, de acordo com o artigo 44 inciso VI da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, e/c artigo 1054, e do parágrafo único do artigo 1033, do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei nº 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as empresas individuais de responsabilidade limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI será EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede social encontra-se estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Nº 310, SALA A, VILA MENDES, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é: EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO, E-COMERCE.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da EIRELI no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), é dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país no presente ato.

DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, inicia suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.

Santo Antônio da Platina, ____/____/____

() José Arthur Ritti - TABELIÃO
() Elaine Coelho Neto - Esc. Juramentada
() Elaine Cristina Menezes - Esc. Juramentada

JOSE ARTHUR RITTI TABELIÃO
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

16 FEV. 2016

Este documento atende ao disposto no art. 1033, § 1º do Código de Processo Civil e no art. 1033, § 2º do Código de Processo Civil.

P.

A

43

W



CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O titular da EIRELI declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade e que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro - O titular da EIRELI assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à atividade do titular da EIRELI, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da EIRELI será exercida exclusivamente por **ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI**, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicial a empresa, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - O titular administrador, terá responsabilidade limitada ao valor do capital social por ele aportado à EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e limitada.

Parágrafo Segundo - A EIRELI poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula *ad-judicia* e *ad-gestoria*.

DA RETIRADA PRÓ-LOBORE

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o titular administrador **ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI**, será fixada uma retirada mensal, a título de remuneração pró-labore, de acordo com as possibilidades da EIRELI.

Parágrafo Único - Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do titular administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da EIRELI.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse desses, pela sucessão da titularidade, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

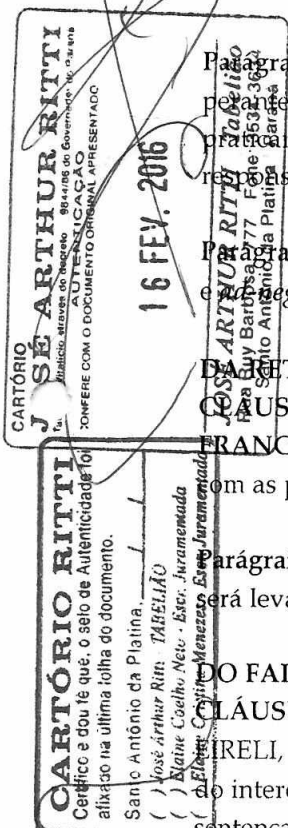
Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de interdição ou incapacidade do titular, os seus herdeiros legais, que se interessar poderão continuar com a EIRELI, em lugar do interdito ou incapacitado. Caso

P.

VA

DB

W



CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

seus herdeiros legais não queiram prosseguir na EIRELI, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamentam as empresas individuais de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, assina em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas ao contratante para sua documentação pessoal.

Santo Antônio da Platina, Pr., 19 de dezembro de 2014.

DO SOMENTE COM
CARTÓRIO RITTI
SELO DE

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FHR58106

CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
CM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
16 FEV. 2016
JOSE ARTHUR RITTI TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI
Titular Responsável da EIRELI

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2015
SOB NUMERO: 41600184157
Protocolo: 15/065923-7, DE 09/02/2015

EDITORA VALE * COMUNICAÇÃO - EIRELI

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A empresa EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI, estabelecida na (o) RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 310, SALA: A;, bairro VILA MENDES, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR CEP: 86.430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI - Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 09/03/2015
SOB NÚMERO 20150659245
Protocolo: 15.065924-5, DE 09/02/2015
Empresa: 41 6 001115 7
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201500330800

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

SANTO ANTONIO DA PLATINA 17/02/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.010.170/0001-90 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI

RG 8.669.942-8 – CPF 042.779.429-38

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ- 22.010.170/0001-90


22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 011/2016.

Prezados Senhores:

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.010.170/0001-90, com sede à Rua NOSSA SENHORA DA SAUDE 310-SALA A, representada por seu sócio ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI, portador da Carteira de Identidade nº 8.669.942-8 inscrito no CPF/MF nº 22.010.170/0001-90, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 17/02/2016


ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI

RG 8.669.942-8 – CPF 042.779.429-38

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ- 22.010.170/0001-90


EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME


Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

SANTO ANTONIO DA PLATINA 17/02/2016

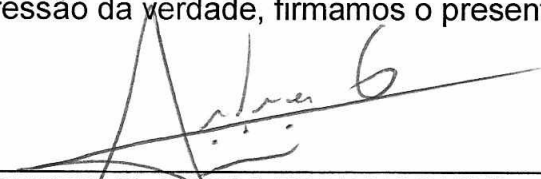
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **008/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI

RG 8.669.942-8 – CPF 042.779.429-38

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ- 22.010.170/0001-90


22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Certidão Narrativa

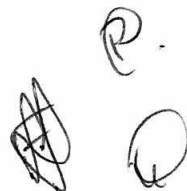
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 014254926-72

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 22.010.170/0001-90**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 04/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22010170/0001-90
Razão Social: EDITORA VALE COMUNICACAO EIRELI ME
Nome Fantasia: EDITORA VALE COMUNICACAO
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE 310 SALA A / VILA
MENDES / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012709405743852610

Informação obtida em 03/02/2016, às 10:58:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.010.170/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2015
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL EDITORA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA VALE COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA SAUDE	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MENDES	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATASEDITAIS@TRIBUNADOVALE.COM.BR		TELEFONE (43) 3534-4114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/12/2015** às **15:13:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de setembro de 1983, natural da cidade de Cambará, Estado do Paraná, filho de Benedito Francisquini e Daisy de Fátima Orsini Francisquini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob nº 8.660.942-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 042.779.429-38, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 425 A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, resolve, na melhor forma de direito, constituir uma empresa individual pelo tipo e forma de responsabilidade limitada, de acordo com o artigo 44 inciso VI da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do parágrafo único do artigo 1033, do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei nº 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as empresas individuais de responsabilidade Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI será EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede social encontra-se estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Nº 310, SALA A, VILA MENDES, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é: EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO, E-COMERCE.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da EIRELI no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), é dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país no presente ato.

DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, inicia suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI.

16 FEV. 2011

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi
afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina - Paraná
José Arthur Ritti - TABELIÃO
Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O titular da EIRELI declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade e que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro - O titular da EIRELI assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à atividade do titular da EIRELI, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da EIRELI será exercida exclusivamente por ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicial a empresa, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - O titular administrador, terá responsabilidade limitada ao valor do capital social da EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, nesta caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo - A EIRELI poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula *ad-judicia* negocia.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o titular administrador ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI, será fixada uma retirada mensal, a título de remuneração pró-labore, de acordo com as possibilidades da EIRELI.

Parágrafo Único - Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do titular administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da EIRELI.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extingui, podendo continuar suas atividades com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse desses, pela sucessão da titularidade, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de interdição ou incapacidade do titular, os seus herdeiros legais, que se interessar poderão continuar com a EIRELI, em lugar do interdito ou incapacitado. Caso



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

seus herdeiros legais não queiram prosseguir na EIRELI, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamentam as empresas individuais de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, assina em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas ao contratante para sua documentação pessoal.

Santo Antônio da Platina, Pr., 19 de dezembro de 2014.


ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI
Titular Responsável da EIRELI


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2015
SOB NÚMERO: 41600184157
Protocolo: 15/065923-7, DE 09/02/2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião de Notas
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

15 FEV. 2016


TABELIONATO
DE
NOTAS
FHR58103

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013919359-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.010.170/0001-90**

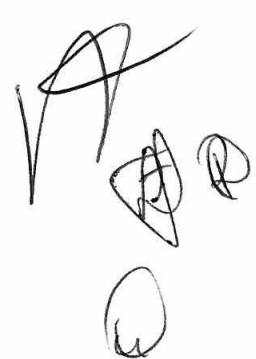
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 581/2016

CONTRIBUINTE: 22010170000190-EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ...: 22.010.170/0001-90
VALIDA ATÉ...: 03/04/2016
REQUERENTE...: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIREL

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

aceitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 03 de Fevereiro de 2016

Código de autenticidade da certidão: 123672713123672

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000000-9 44203948201-7 60403000000-3 00005813269-7



[Handwritten signatures and initials]

Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME
CNPJ: 22.010.170/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:59:09 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **1108.D413.FE9E.D486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.010.170/0001-90

Certidão nº: 203441759/2015

Expedição: 09/12/2015, às 16:46:42

Validade: 05/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.010.170/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

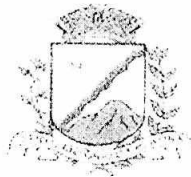
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 661

PROTOCOLO: 13017/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: - R. NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Nº 310 SALA A
VILA MENDES SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 154930 PP/CNPJ: 22.010.170/0001-90

ATIVIDADE PRINCIPAL:
EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
EDIÇÃO DE REVISTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2016
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção
Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 26 de Junho de 2015.

JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
RESP. SETOR DE CADASTRO URBANO



EDITORIA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME

Página: 1

Balancete de Verificação de 09/03/2015 a 12/05/2015

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
43	01.1.1.01	CAIXA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1163	02	PASSIVO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1910	02.3.1	CAPITAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

Resumo

ATIVO	80.000,00	PASSIVO	80.000,00
Total dos débitos	80.000,00	Total dos créditos	80.000,00
	Diferença entre débito e crédito		0,00
	Diferença entre ativo e passivo		0,00

ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI

Administrador

CPF: 042.779.429-38

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

Contador

CRC: PR-033651/O-2

CPF: 324.554.109-00

José Augusto dos Santos

Contador - CRC/PR 033.651/O-2

CPF: 324.554.109-00

Rua Treze de Maio, 313 - Centro

Fone: 0xx43-3534-4290

86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



ADRIAN HINTERLANG CONTAB EMPRES LTDA

SCI - Visual Sucessor
13/05/2015 10:51:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 36430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

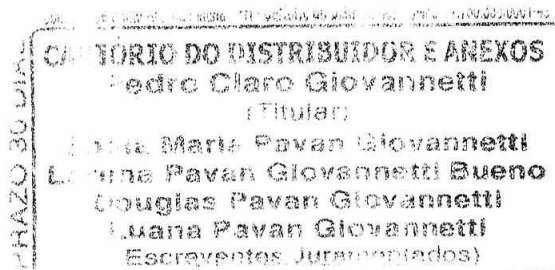
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI

CNPJ 22.010.170/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 12 de Fevereiro de 2016, 13:48:36

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



cartorio.giovannetti@ibest.com.br/ tel/fax (43) 35342996

[Handwritten signatures and initials]

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Sede: Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Santo Antônio da Platina - PR
Editora Vale Comunicação Eireli – fone (43) 3141-2226 (43) 9926-1533
CNPJ – 22.010.170/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

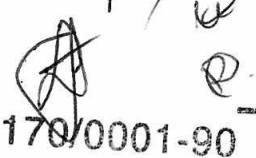
O signatário da presente, em nome da proponente EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 17 de FEVEREIRO de 2016. -



ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI
RG 8.669.942-8 – CPF 042.779.429-38
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ- 22.010.170/0001-90



22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8702 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ATC Nº 56/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ: **22.010.170/0001-90** - IE: **ISENTO**, COM SEDE A RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE – VILA MENDES, CEP. 86430-000, NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ, PRESTA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES; COMO ENCARTE AO JORNAL TRIBUNA DO VALE; PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, DESDE **JANEIRO DE 2015**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM **RELAÇÃO**: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; QUALIDADE; PRAZOS E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES FORAM ATÉ A PRESENTE DATA SATISFATORIAMENTE DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO AS LEIS VIGENTES, **NADA CONSTANDO** EM SEU DESABONO.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santo Antonio da Platina - PR, **11 de Novembro de 2015.** –



GILBERTO APARECIDO SIMÕES

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prel. Mun. Santo Antônio da Platina/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Cláudia Mialski Vilas Bôas Ramos
E. Juramentada

Oficiala

Heliane Mialski Vilas Bôas
E. Juramentada

Rua Marechal Deodoro, 410 - Centro - CEP 86.430-000 - Santo Antônio da Platina-PR - (43)3534-4334

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Matrículas de Oficinas, Impressoras, e de Jornais e outros Periódicos, deste Cartório, do mesmo verifiquei constar que foi registrado a matrícula do jornal: **DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO**, com sede e foro à Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 310, nesta cidade, com a matrícula sob nº 008 (Oito) às fls. 001 no livro "B" nº 02 (dois) de Registro de Matrículas, em data de 29 de janeiro de 2009, de acordo com a Lei 6015 de 31/12/1973, art. 122.

Certifico, ainda, que em data de hoje, foi averbada a transferência para o Sr. Andrei Gustavo Orsini Francisquini a responsabilidade do **Diário Oficial do Norte Pioneiro**, conforme averbação feita e protocolada sob nº 20.305, do livro B-2, às fls. 005 deste Cartório, proprietário da empresa Editora Vale Comunicação - Eireli.

Para este fim, foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Santo Antônio da Platina, PR, 04 de fevereiro de 2016.

Ana Caroline Marques Martins
ANA CAROLINE MARQUES MARTINS
Escrevente Juramentada

77.780.492/0001-00
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Marechal Deodoro, 410
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ESHnn.vrAqE.pROLp
Controle:
Lu0L4.JMTZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
Tabelião, Vendedor, Tabelião do Registro Civil, Tabelião do Registro de Imóveis do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL REPRESENTATIVO
16 FEV. 2016
JOSE ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR.
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização e Tributação
Setor de Cadastro

CERTIFICADO DE ENDEREÇO

Certifico que **EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI**, pretende solicitar Alvará de Licença para funcionamento de seu **ESTABELECIMENTO**, que só poderá ser autorizado no endereço abaixo, após vistoria dos órgãos competentes.

CADASTRO MUNICIPAL:

01.02.028.0279.001-0

ENDEREÇO:

RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE Nº 310

COMPLEMENTO:

SALA A

BAIRRO:

VILA MENDES

CIDADE:

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

RAMO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÁREA DE OCUPAÇÃO:

50 M²

OBS: A validade deste certificado é de 45 dias.

Santo Antônio da Platina – PR, 13 de maio de 2015



Jose Carlos Padilha Cortado
JOSE CARLOS PADILHA CORTADO
Chefe da Divisão de Cadastro
Decreto nº 035/2013



Lêi: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoAntonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: licitacao@santoAntonioplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

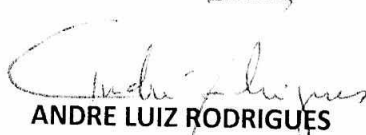
CERTIFICADO Nº 001-11723	PROTOCOLO Nº 2015/05/009954	VALIDADE: 17 de maio de 2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME		CNPJ 22.010.170/0001-90
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Nº 310	BAIRRO: VILA MENDES
CIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA		ESTADO: PR
FONE: (43) 3534-4114	E-MAIL: ataseditais@tribunadovale.com.br	
ATIVIDADES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS: PRINCIPAL: 58.12-3-01 EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS - SECUNDÁRIAS: 58.13-1-00 EDIÇÃO DE REVISTAS - 63.19-4-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET - 63.91-7-00 AGÊNCIA DE NOTÍCIAS - 73.19-0-03 MARKETING DIRETO.		

Certificamos que a empresa acima qualificada está inscrita no **Registro Cadastral**, mantido por este **Município**, sendo que para tanto a mesma forneceu os documentos exigidos no Art. 27 da Lei 8.666/93.

O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Santo Antônio da Platina – PR, 11 de novembro de 2016. –


GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da CPL
Portaria nº 086/2015


ANDRE LUIZ RODRIGUES
Secretário da CPL
Portaria nº 086/2015


JOÃO VICTOR FERREIRA DE MELO
Membro da CPL
Portaria nº 086/2015





ORGA CON
CONTABILIDADE

Homar Negrão – TC CRC/PR 017.655/O-2
Luiz Carlos dos Santos – TC CRC/PR 020.154/O-0
Luiz Carlos Lara – TC CRC/PR 026.314/O-2
Sílvia Lara – TC CRC/PR 035.395/O-0

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

Atendendo a solicitação especial dos administradores dessa empresa, nossos serviços tiveram por objetivo: revisar e conferir os serviços de tiragem, confecções e custo financeiro do jornal **DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO**.

O trabalho foi desenvolvido tendo como base as informações captadas nos interessados, de um volume médio de tiragem, custos, distribuição e circulação do jornal por amostragem e foram realizados segundo os padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso específico.

De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os pontos anotados no curso dos mesmos, e que entendemos conveniente destacar:

Dados do jornal

Nome:	Editora Vale Comunicação – EIRELI - ME
CNPJ/MF:	22.010.170/0001-90
Endereço:	Rua Nossa Senhora da Saúde, 310, Sala A, Vila Mendes
Cidade:	Santo Antonio da Platina-Pr
CEP:	86.430-000
Telefone:	43-3534-4114
Responsável:	Andrei Gustavo Orsini Francisquini

Informações auditadas

Periodicidade do Jornal	Diária (de Terça à Sábado)
-------------------------	----------------------------

Tiragem

Dias úteis	3.000
Sábado	3.000

Formato de impressão

Standard (29,7x52 cm)

Rua Telêmaco Carneiro, 669 – Centro – CEP: 84990-000 – Arapoti – Paraná.
Telefone/Fax (43) 3512-0000 PABX



ORGA CON
CONTABILIDADE

Homar Negrão – TC CRC/PR 017.655/O-2
Luiz Carlos dos Santos – TC CRC/PR 020.154/O-0
Luiz Carlos Lara – TC CRC/PR 026.314/O-2
Sílvia Lara – TC CRC/PR 035.395/O-0

Dados da Gráfica que confecciona o Jornal

Nome:	Editora Poente Artes Grafiscas
Endereço:	Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, 332
Cidade:	Santo Antonio da Platina-Pr
CNPJ/MF:	04.937.285/0001-42

Material Utilizado (Produção Média Mensal)

Papel

Tiragem media mensal (unidades)	60.000
Quantidade de Papel (kg)	4.800
Custo Médio Mensal (R\$)	9.000,00 (nove mil reais)
Fornecedor	TECPEL – Curitiba/Pr

Chapas

Consumo de Chapas	96 (noventa e seis)
Custo Médio Mensal (R\$)	69.000,00
Fornecedor	IBF – Curitiba/Pr

Fotolitos

Quantidade Mensal	82 (oitenta e dois) metros mensais
Custo Médio Mensal (R\$)	461,00
Fornecedor	QUIMAGRAF – Curitiba/Pr

Rua Telêmaco Carneiro, 669 -- Centro -- CEP: 84990-000 -- Arapoti -- Paraná.
Telefone/Fax (43) 3512-9000 PABX



ORGAÇON
CONTABILIDADE

Homar Negrão – TC CRC/PR 017.655/O-2
Luiz Carlos dos Santos – TC CRC/PR 020.154/O-0
Luiz Carlos Lara – TC CRC/PR 026.314/O-2
Silvio Lara – TC CRC/PR 035.395/O-0

Tintas e Químicos

Custo Médio Mensal	445,00
Fornecedor	QUIMAGRAF – Curitiba/Pr

Distribuição

Custo Médio Mensal	R\$2.100,00
--------------------	-------------

As informações sobre os custos de produção são referentes a media mensal, tendo como base uma tiragem diária conforme citado neste relatório.

Verificação de Circulação Liquida Paga (edição impressa)

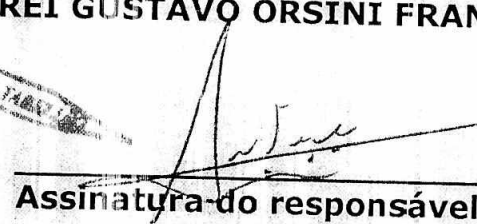
Município		Interior		Total da circulação
Venda Avulsa	Assinaturas	Venda Avulsa	Assinaturas	Vendas Avulsas + Assinaturas
222	701	403	1591	2917

AREA DE ABRANGENCIA

Abatiã, Andirá, Arapoti, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairink, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguariaiva, Japira, Joaquim Pádua, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Santa Amélia, Santa Mariana, Nova Fatima, Cornélio Procópio, São Sebastião da Moreira, Santo Antonio do Paraíso, Sertaneja, Uraí, Sengés, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, todos no Paraná.

Fonte: DIARIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

Responsável: ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI


Assinatura do responsável

Rua Telêmaco Carneiro, 669 – Centro – CEP: 84990-000 – Arapoti – Paraná.
Telefone/Fax (43) 3512-9000 PABX

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi
afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina -
() José Arthur Ritti - TABELIÃO
() José Arthur Neto - Escr. Juramentada
() Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
16 FEB. 2016
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL REPRESENTADO
AUTENTICACAO
TABELIÃO
JOSÉ ARTHUR RITTI
CARTÓRIO

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná -
Fone (43) 3534-3634
Selo: am5jc.9wxww.Ah6fQ, Controlar: eRQWH.2dH5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANCISQUINI. Dou
fé, 29 de dezembro de 2015
Em Teste da Verdade
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião



Handwritten signature.

Handwritten initials and signature.



ORGA CON
CONTABILIDADE

Homar Negrão – TC CRC/PR 017.655/O-2
Luiz Carlos dos Santos – TC CRC/PR 020.154/O-0
Luiz Carlos Lara – TC CRC/PR 026.314/O-2
Silvio Lara – TC CRC/PR 035.395/O-0

CONCLUSÃO:

Reconhecemos a exatidão dos relatórios e informações apresentadas, nestes termos, firmamos e assinamos o presente relatório contendo 03 páginas numeradas de 1 a 3, tendo a sua validade pelo prazo de 1 (um) ano até 30/11/2016.

Arapoti, Pr, 23 de dezembro de 2015.

HOMAR NEGRÃO
TEC. CONTABIL
CRC-PR 017.655/O-2

Homar Negrão
CRC/PR 017.655/O-2



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel: (43) 3512-9000

Selo IBCJC-901VV-MKGpA-13219 (w.c.s)

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **HOMAR**

NEGRÃO (2867) Dou fé *****

Arapoti-Paraná, 24 de dezembro de 2015 - 09:23:57h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

Cod. de Segurança Eletrônica: 688955

Serviço Notarial de Arapoti
Francielle de Fatima Antunes
Escrevente Autorizada
CRC/PR 017.778/O-2

Rua Telêmaco Carneiro, 669 – Centro – CEP: 84990-000 – Arapoti – Paraná.
Telefone/Fax (43) 3512-9000 PABX

ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE 310-SALA A

VILA MENDES- FONE 43- 3141-2226

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR- CEP 86430.000

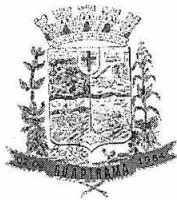
diariooficialdonortepioneiro@hotmail.com

CNPJ – 22.010.170/0001-90- IE- ISENTO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2016- DATA 18/02/2016

HORARIO – 14:00 HORAS

PORTE DA EMPRESA - MIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1154/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 008/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 008/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME pelo valor Global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 22 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

- CTPS
- CADASTRO DO PIS
- RG
- CPF
- TÍTULO ELEITORAL
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (se for masculino e menor de 45 anos)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- 02 FOTOS 3x4
- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

- a) não atender à convocação para anuência;
- b) não anuir à nomeação.

"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – Carga Horária: 20

Gilmara Severo de Freitas Ferrari

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta

Helder Henrique Ferreira Moreno

Wesley Orsini Ria

"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – Carga Horária: 20

Luzia Alves de Mira (vaga Afro Descendente)

Andreia Aparecida da Silva

Brenda Caroline de Moraes

Marcio de Freitas Alboneti

"MERENDEIRA" – Carga Horária: 20

Veronica Adriana de Souza

"MOTORISTA" – Carga Horária: 20

Jamil Romano da Silva

Kleberson da Cunha

Wesley Orsini Ria

"PROFESSOR" – Carga Horária: 20

Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de FEVEREIRO de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

DECRETO nº 1154/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 008/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 008/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME pelo valor Global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 22 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde se tratar de disposições de caráter contrário.

**PR
EDITA
D**

A PREFEITURA M
atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 12.527/2015, torna público o resultado da

ALESSANDRO GONÇALVES
ALEX NATALICIO ANTUNES
CLEBER TOLEDO ESTANISLAU
CLODOALDO JOSÉ BASSO
EDNEI RIBEIRO GONÇALVES
FABIANO CHAGAS DOS SANTOS
FELIPE AZEVEDO XAVIER
GERALDO DE PAULA FERREIRA
JAMIL ROMANO DA SILVA
JOSÉ APARECIDO GONÇALVES
JOSÉ CARLOS DA SILVA
JOSE ROBERTO BENTON
JUNIOR APARECIDO DANTAS
LEANDRO DE MIRANDA
LEONILSO CARDOSO
LUCAS FERREIRA DE MORAES
MACARIO BORGES
REINALDO TEODORO
ROBERTO CARLOS SILVA
ROBERTO HONÓRIO D

OPERADOR DE MÁQUINA

AIRTON DOMICIANO D
ANTHONY SHARLES L
ANTONIO DONIZETE C
CARLOS ALEXANDRE
CLAUDINEI DE MELO
CLEBERSON DE AZEVEDO
DIEGO DE CASTRO NO
FABIO PARMEZAN RO
GEOVANI DE SOUZA F
GEOVANI GONÇALVES
GILBERTO GONÇALVES
LUCIANO GOMES LOM
MARCELO STIVAN
PAULO SERGIO MINAT
ROBSON DE ALMEIDA
ROGÉRIO PEREIRA CA

Edifício da Prefeitura de

Nº 013/2016

PROCESSO 018/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOLICES DE SEGUROS PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA, A SEREM MANTIDAS POR UM PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 13.959,11 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 013/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2016

PROCESSO 020/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de Coletor compactador de lixo novo com capacidade de carga compactada de no mínimo de 19 m³, caixa coletora de chorume com capacidade no mínimo de 180 litros e capacidade de boca de carga mínimo de 2,0 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com sinalizador visual traseiro, sinalizador tipo strobo ou giroflex, laterais em chapa única calandrada e lisa, descarga por painel ejetor, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, compactação por sistema de patim deslizante, acionamento por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", comando semi-automático, conforme descrições técnicas, instalado, no valor máximo de R\$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 015/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 016/2016

PROCESSO 021/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE E PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS(FCFV) EM COMEMORAÇÃO À PASCOA DE 2016 No valor máximo de R\$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos noventa e dois reais)De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 016/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 11 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 008/2016

EXTRATO DO CONTRATO 004/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME

VIGENCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016 À 23 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

da legalidade, impessoalidade, tra
Art. 6º Esta Lei entrará em vig
Edifício da Prefeitura Municipi

SÚM

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefe
legais, tendo em vista o parecer
Pregão Presencial sob nº 010/20
instauração de processo licitatóri
PARAA ESTRUTURAÇÃO DO NO
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada
por objeto a Solicito, a Vossa Se
INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANI
DA ASSISTENCIA SOCIAL" – CR

Artigo 2º: Em face da homolog
licitatório a seguinte empresa:

P. DE C. MAIA COMERCIAL -

Artigo 3º: Em consequência, f
nos termos do artigo 64, caput, da
sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra
Guapirama (PR), 23 de Fever

Roberto Casagrande, inscri
de Operação para atividade de av
de Guapirama (PR).

MUNICI

DISPENSA POR JUSTI

O Prefeito do Município de Santo Antônio
Prestação de Serviços na Modalidade de D
localizado na Rua 07 de setembro, nº 81
período de 36 (trinta e seis) meses; à (s)

1 - Fornecedor:

RAUL MANSO PIRES

R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecen

2 - Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIPTIVO	L
1	1	MEN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	8

3 - Justificativa para a Aquisição:

Escolha com base na justificativa da Se
instalação do Instituto de Identificação.

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor:

Valor negociado e finalizado após a avaliaç

MUNICIP

INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Santo Antônio
Prestação de Serviços na Modalidade de In
e Atualização Mensal do Software TRAI
GESTÃO EM SERVIÇOS, sistema este p
período de 12 (doze) meses; à (s) propõe

1 - Fornecedor:

GOVERNANÇA BRASIL - TECNOLOGIA

R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vint

2 - Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIPTIVO	L
1	1	UND	ATUALIZAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE	8

3 - Justificativa para a Aquisição:

Devido à necessidade da Manutenção e
Prefeitura e integralizado com os demais
orçamentária e financeira do Município, co

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor:

Escolha: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666

Preço: Conforme orçamento apresentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 004/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **EDITORA VALE COMUNICAÇÃO – EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **EDITORA VALE COMUNICAÇÃO – EIRELI**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Sala A, Vila Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.010.170/0001-90, representada por Andrei Gustavo Orsini Francisquini, inscrito no CPF sob nº 042.779.429-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.669.942-8 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 18/02/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, sendo **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)** por centímetro de coluna.

Parágrafo único: outras matérias do interesse ao conhecimento da comunidade a título de informação, orientação e de campanhas sócio-educativas não terão custos para a **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, no Município, uma quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) exemplares em cada edição, a fim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos.

PARÁGRAFO 1º- A comprovação de efetiva circulação do Jornal no Município, na quantidade mínima exigida deverá ser realizada mensalmente, através de lista de assinantes, declaração de postos de vendas, indicando a quantidade de exemplares vendidos em cada edição ou através de dados fornecidos por instituto de verificação de circulação.

PARÁGRAFO 2º- No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.0122.0016-2-047-33.90.39.90.00 D= 1735 FR- 000

03.001.04.0122.0016-2-047-33.90.39.47.02 D= 1633 FR- 000

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA NONA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;



- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.



2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de até durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

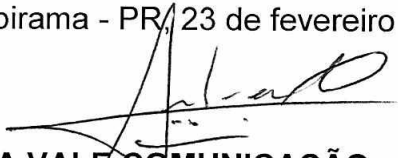
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 23 de fevereiro de 2016


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA


EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

22.010.170/0001-90
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



CONTRATO 004/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **EDITORA VALE COMUNICAÇÃO – EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **EDITORA VALE COMUNICAÇÃO – EIRELI**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 – Sala A, Vila Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.010.170/0001-90, representada por Andrei Gustavo Orsini Francisquini, inscrito no CPF sob nº 042.779.429-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.669.942-8 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 18/02/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, sendo **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)** por centímetro de coluna.

Parágrafo único: outras matérias do interesse ao conhecimento da comunidade a título de informação, orientação e de campanhas sócio-educativas não terão custos para a **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, no Município, uma quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) exemplares em cada edição, a fim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos.

PARÁGRAFO 1º- A comprovação de efetiva circulação do Jornal no Município, na quantidade mínima exigida deverá ser realizada mensalmente, através de lista de assinantes, declaração de postos de vendas, indicando a quantidade de exemplares vendidos em cada edição ou através de dados fornecidos por instituto de verificação de circulação.

PARÁGRAFO 2º- No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.0122.0016-2-047-33.90.39.90.00 D= 1735 FR- 000

03.001.04.0122.0016-2-047-33.90.39.47.02 D= 1633 FR- 000

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA NONA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;



- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.



- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de até durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 23 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

1)

NOME:

RG: 5.328.733-6

CPF: 937.091.379-34

2)

NOME:

RG: 10.644.989-9

CPF: 088.434.129-14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.010.170/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL EDITORA VALE COMUNICACAO - EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA VALE COMUNICACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA SAUDE	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA: A;
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MENDES	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		TELEFONE (43) 3534-4114
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATASEDITAIS@TRIBUNADOVALE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

OF. Nº 042/2017 D.O

Guapirama – PR, 15 de Fevereiro de 2017

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Venho por meio deste, solicitar um aditivo de tempo no pregão 008/2016, processo 011/2016, objeto Contratação de Empresa Especializada (Jornal) para a Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo do Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por um período de 12 (doze) meses, e solicitados conforme a necessidade.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de Fevereiro de 2017.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 004/2016 do pregão 008/2016 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** por mais 12 meses no período de março de 2017 a fevereiro de 2018. Podendo chegar ao valor anual de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ /MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 16 de fevereiro de 2017.

Pregão 08/2016

Processo 011/2016

Referente: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão orçamentária para o objeto:

-“ADITIVO - Contratação de uma empresa especializada para publicação de poder executivo do município de Guapirama”.

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

03.001.04.122.0016.2.047 – Manutenção das atividades da Secretaria Geral

D = 1735 = 339039-9000 – Serviço de publicidade legal

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 100.000,00

D = 1633 = 339039-4702 – Diversos serviços de difusão

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 26.000,00

Atenciosamente



Giovana de Oliveira Siqueira

Contadora Municipal

Ao Departamento de Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Consultoria Jurídica

**Ref.: ADITIVO CONTRATO 004/2016-FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA
VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI**

Trata-se de requerimento realizado pela chefe de gabinete, qual prevendo que o contrato supracitada está na iminência de se findar, requer que seja realizado aditivo de prazo por mais 12 meses.

Considerando o ensinamento do artigo 57, da Lei 8.666/93, qual é:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



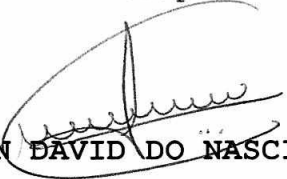
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná
DEPARTAMENTO JURÍDICO

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Tendo em vista a previsão legal do artigo citado acima, este parecer jurídico é favorável ao aditivo de prazo com fulcro nos motivos expostos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 06 de março de 2017


WILLIAN DAVID DO NASCIMENTO

OAB/PR 70.443

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -004/2016
PREGÃO 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO- EIRELI-ME

VIGENCIA: 12 MESES (março/2017 a Fevereiro/2018)

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES

2 TERÇA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.208.250,00	2.007.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REINTEGRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
APRESENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	182.212,86	131.688,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS	18.084,26	19.701,28
DEREGULAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	164.128,60	111.987,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	695.742,95	683.882,90
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	695.742,95	683.882,90

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 15/2017

O senhor Walcir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o art. 133, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cambará, RESOLVE

I - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07/03/2017 à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME PERÍODO AQUISITIVO
VANIA MORETTI 04/03/2016 a 03/03/2017

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de março de 2017.

WALCIR JOAQUIM

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO DE POSSE

Ao dia 06 (seis) de março de dois mil e dezessete, perante o Senhor Walcir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, compareceu o Sr. VALDIR STRADINI, nomeado pela Portaria n.º 14/2017, de 03 de março de 2017, para exercer o cargo de provimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (CIEE).

VIGÊNCIA: 12 MESES (abril/2017 a março/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE REMUNERADOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 004/2016

PREGÃO 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 MESES (março/2017 a fevereiro/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA EDITORA VALE COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME

**REF. PREGÃO 008/2016
CONTRATO Nº 004/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 22.010.170/0001-90, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Nossa Senhora d Saude, , número 310, sala A Centro, CEP 86.430-000, representada por **Andrei Gustavo Orsini Fransisquini**, portador da cédula de identidade RG nº 8.669.942-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 042.779.429-38

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se o a vigência deste contrato de março de 2017 a fevereiro de 2018 conforme permissivo legal, da lei 8.666/93 e permissivo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de Fevereiro de 2016.


**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**EMPRESA EDITORA VALE COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME
ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANSISQUINI
CONTRATADA**

22.010.170/0001-90

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA EDITORA VALE COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME

**REF. PREGÃO 008/2016
CONTRATO Nº 004/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

EDITORA VALE COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 22.010.170/0001-90, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Nossa Senhora d Saude, , número 310, sala A Centro, CEP 86.430-000, representada por **Andrei Gustavo Orsini Fransisquini**, portador da cédula de identidade RG nº 8.669.942-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 042.779.429-38

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se o a vigência deste contrato de março de 2017 a fevereiro de 2018 conforme permissivo legal, da lei 8.666/93 e permissivo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de Fevereiro de 2016.


**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**EMPRESA EDITORA VALE COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME
ANDREI GUSTAVO ORSINI FRANSISQUINI
CONTRATADA**

22.010.170/0001-90
EDITORA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME

Rua Nossa Senhora da Saúde, 310 - Sala A
Vila Mendes - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CAMBARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ		
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.208.250,00	2.907.590,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLOATAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLOATAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.208.250,00	2.907.590,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	2.208.250,00	2.907.590,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS ARRENDADOS		
GANHOS COM A INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
RECURSOS DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.190.725,63	1.978.049,54
PESSOAL E ENCARGOS	1.312.769,02	1.162.477,98
REMNUNERAÇÃO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.108.357,17	977.322,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	204.411,85	185.155,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	192.212,66	131.688,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVÍCIOS	18.084,26	16.701,28
DEPRECAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	164.128,40	114.987,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	685.742,55	683.882,90
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	685.742,55	683.882,90
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACÃO		
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACIONES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		
INCENTIVOS		
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
VPO DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	17.524,37	29.456,46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.095,42	24.609,50
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

RENATO RODRIGUES FERREIRA Presidente	MARCELO GRANDISOLLI CURY Contador	DONIZETE FIDELIS Controlador Interno
---	--------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1369/2017

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial nº 007/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DIE/C/RE/TIA

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

KANYLA KAREN MALINOWSKI DE MATOS-ME pelo valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 06 de Março de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
André Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cel:
43 3141-2226 - 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunopri/Amunopri/Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 15/2017

O senhor Walcir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 133, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cambará,

RESOLVE

I - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07/03/2017 a 05/04/2017, à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME PERÍODO AQUISITIVO
VANIA MORETTI 04/03/2016 a 03/03/2017

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2017.

WALCIR JOAQUIM
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE POSSE

Ao dia 06 (seis) do mês de março de dois mil e dezessete, perante o Senhor Walcir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, compareceu o Sr. VALDIR STRADIOTTO JUNIOR, nomeado pela Portaria n. 14/2017, de 03 de março de 2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-1, nos termos da Lei Complementar n. 026/2010, devidamente alterada pelas Leis Complementares n. 029/2011, 054/2015 e 062/2016.

Após prestar compromisso de desempenhar com lealdade as atribuições, os deveres e as responsabilidades do cargo e cumprir fielmente a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cambará, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambará, o Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Cambará, demais Leis e regulamentos em prol do bem do Município, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de março de 2017.

Walcir Joaquim Valdir Stradiotto Junior
Presidente da Câmara Servidor

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01, a qual fornecerá acompanhamento técnico permanente dos sistemas PRONIM, no valor de R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) por um período de 12 meses, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama - PR, em 06 de Março de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 007/2014
PREGÃO 007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (CIEE)
VIGÊNCIA: 12 MESES (abril/2017 a março/2018)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 004/2016
PREGÃO 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: EDITORA VALE COMUNICAÇÃO- EIRELI-ME
VIGÊNCIA: 12 MESES (março/2017 a Fevereiro/2018)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR :
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina - PR :
R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacacambu (garagem da Til)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo - SP :
Av. Comendador Martimelli, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília - DF :
S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia - MG :
Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34) 3235-4585

Avaré - SP :
Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534-1826
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

Colações:
Abatati | André | Arapoti | Banderante | Barra do Jacaré | Cambus | Caridópolis | Conselheiro Marink | Figueira | Guapirama | Itaiti | Itamaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguarina | Japira | Joaquim | Jovene | Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itaipu | Santana do Itaipu | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengei | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau do Sul

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.